



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone PBX (0196) 62.1116

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.493/88

de 25.1.88

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de Cz\$ 3.300.000,00

O Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças, um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação:

152.00-4.1.2.0-16.88.534.1.26-Ampliação Equip.Rodoviário:
Cz\$ 3.300.000,00

Art. 2º- Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a oneração da dotação 9.9.9.9- - Reserva de Contingência.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 25 de janeiro de 1988.


Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal